



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA Nº 45, de 29 de maio de 2020

Estabelece a reabertura dos atendimentos presenciais do CREFITO-11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regulamentadas na Lei nº 6.316/1975 e em cumprimento as determinações previstas no Decreto Distrital nº 40.817, de 22 de maio de 2020 resolve:

Art. 1º A Sede do CREFITO-11 reabrirá na quarta-feira dia 03/06/2020 com horário ininterrupto de 12 horas, de 7 as 19h.

Art. 2º Cada colaborador fará inicialmente até 40% de sua jornada em teletrabalho, salvo exceções definidas pela Presidência.

Art. 3º Os atendimentos presenciais aos profissionais serão realizados em turno ininterrupto das 7:30hrs às 18:30hrs, a partir de 08/06/2020, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Parágrafo primeiro - Os atendimentos presenciais ocorrerão por meio de agendamento prévio de 30 em 30 minutos, às terças e quintas-feiras, por meio do e-mail atendimento@crefито11.gov.br, devendo ser encaminhadas todas recomendações ao profissional.

Parágrafo segundo - Os estagiários da área da saúde vinculados ao CREFITO-11 auxiliarão no atendimento ao público.

Parágrafo terceiro – Os colaboradores e/ou estagiários que realizarem atendimento ao público deverão apresentar na data do retorno o teste do COVID-19.

Art. 4º Serão observados todos os protocolos e medidas de segurança junto ao atendimento presencial que estão previstas no rol do art. 6º do Decreto Distrital nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

Art. 4º Serão observados todos os protocolos e medidas de segurança junto ao atendimento presencial que estão previstas no rol do art. 6º do Decreto Distrital nº 40.817, de 22 de maio de 2020, bem como Nota Técnica nº 01/2020/PROJUR/PRES/CREFITO11.

Parágrafo único – Será proibida a participação presencial nas equipes de trabalho de pessoas consideradas de grupo e risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Os coordenadores de cada setor deverão apresentar a escala de revezamento de horários de seus colaboradores à Coordenadora-Geral até o dia 02/06/2020.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente CREFITO-11

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, positioned to the right of the printed name and title.